A T O Nº. 166 DE 1.993

dispondo sobre reajuste de remuneração dos Vereadores à partir de 1º de setembro de 1993, com base na Certidão S.G nº.0782/93, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo(doc. anexo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983, e a nr.25 de 02 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art.27 inciso XI, art.29 inciso V e art. 17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias), mais o que dispõe a Emenda Constitucional nr.01 de 1992; e Resolução 02/92.

- considerando a Certidão S.G. 0782/93, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que fixou a remuneração dos Deputados Estaduais em CR$470.510,07 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e deis cruzeiros reais e sete centavos), o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) de CR$627.346,76 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros reais e setenta e seis centavos), remuneração do Deputado Federal no mês de setembro de 1993.

DETERMINA

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passa à partir de 1º de setembro de 1993, a vigorar conforme discriminação abaixo:

I - Parte Fixa..... CR$18.820,40
II - Parte Variável..... CR$28.230,60
Total..... CR$47.051,00

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados Estaduais, será de 10% (deis por cento) e constituída de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento), conforme valores discriminados no caput do art. 1º deste ATO, no valor de CR$47.051,00 (quarenta e sete mil cinquenta e cruzeiros reais).

Art . 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

A T O Nº. 166 DE 1.993

Art. 4º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à partir de 1º de setembro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE OUTUBRO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário